

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/PMT/2015

DATA DE ABERTURA: 27/05/2015

HORÁRIO: 09h00;

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas, á Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, Tijucas, SC.

O Município de Tijucas, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e Corpo de Bombeiros, por meio do Pregoeiro, instituído pelo Decreto 973/2015 cc 981/2015, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço por lote, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Decreto 137 de 15 de Maio de 2006, Decreto 443/2009 de 04 de Setembro de 2009 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e demais normas pertinentes.

I - DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E FARDAMENTO OPERACIONAL, EDUCAÇÃO FÍSICA E EXPEDIENTE PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE TIJUCAS, DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.
- **1.2.** Integram o presente edital os seguintes anexos:
- Termo de Referência (Anexo I);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II); Credenciamento
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III); Documentação
- Certidão Emitida pela Junta Comercial ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV); <u>Credenciamento</u>
- Minuta de contrato (Anexo V).
- II CONDICÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- **2.1.** As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao Pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **em envelopes separados e lacrados**, respectivamente, a **"PROPOSTA"** e a **"DOCUMENTAÇÃO"**, contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Conforme o modelo:

PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO (conforme o envelope)
PREGÃO Nº 160/PMT/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão

1



Secretaria Municipal de Administração

do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei

do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Le 8.666/93.

- **2.3.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.4. Não será admitida a participação de empresas distintas valendo-se de um único representante.
- 2.5. Somente será admitida a participação de empresas pertinentes ao ramo específico, conforme o objeto do edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) (Carteira de Identidade ou documento com foto que o identifique) que lhes confira poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.
- 3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório acompanhada dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item. 'Credenciamento'.
- **3.1.2.** Os documentos necessários ao credenciamento, **que serão juntados aos autos**, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, **observado o subitem 3.1.3**.

NOTA: Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta, sendo que os representantes dos **licitantes devem trazê-los consigo e entregá-los ao Pregoeiro em mãos.**

3.1.3. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original, até 10 (dez) minutos antes do início da sessão.



Secretaria Municipal de Administração

- 3.1.4. <u>Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.</u>
- **3.2.** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a <u>Declaração ou Certidão Expedida pela Junta Comercial</u> (emissão mínima de 06 (seis) meses anterior ao certame) constante no Anexo IV deste Edital, juntamente com o CREDENCIAMENTO.
- 3.4. Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II); o <u>CREDENCIAMENTO.</u>

IV - DA PROPOSTA

- **4.1.** A proposta deverá ser datilografada ou impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas devendo constar:
- a) Especificação da AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E FARDAMENTO OPERACIONAL, EDUCAÇÃO FÍSICA E EXPEDIENTE PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE TIJUCAS, conforme Anexo I;
- b) Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, (duas casas após a vírgula);
- c) Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado:
- d) Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- e) AS EMPRESAS QUE DESEJAREM RACIONALIZAR OS TRABALHOS, PODEM, SOLICITAR E APRESENTAR a ESTIMATIVA DE PREÇOS além de Impresso (devidamente assinado), em, "PEN DRIVE", "E_MAIL" OU "CD", cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo "Autocotação da Betha Sistemas" disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 10.1 do edital.

INSTRUCÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:

- endereco: http://download.betha.com.br;
- clique no link: "Compras-autocotação";
- informe no campo USUÁRIO: "fornecedores15" e no campo SENHA: "preftijucas" ou cadastre um "usuário" e "senha" e "ENTRAR";
- clique no link "2.0.02 23/09/2011 16:47" ou até mesmo outro que esteja mais atualizado;
- clique no link "completo.exe" para baixar o aplicativo e o instale.



Secretaria Municipal de Administração

Nota: para gerar o formulário que servirá de "Anexo Complementar Impresso" com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá enviar ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, os dados da empresa (Nome Empresarial, CNPJ, endereço e telefone) e solicitação de arquivo do Sistema Betha respectivo, no seguinte endereço: licita3@tijucas.sc.gov.br.

- **4.2.** A simples participação neste certame implica em:
- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Que no preço final proposto para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E FARDAMENTO OPERACIONAL, EDUCAÇÃO FÍSICA E EXPEDIENTE PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE TIJUCAS, estão inclusos todos os impostos taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) A forma de aquisição será conforme necessidade, com vigência até 31/12/2015;

V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** Na classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote** desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- **5.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **5.3.** Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o **Anexo I**, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
- **5.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3. o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **5.4.1** Ressalta-se que no item 5.4., os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme definidos no **Anexo I.**
- **5.5.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 5.6. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, lhes será assegurada preferência de contratação.
- 5.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Secretaria Municipal de Administração

- 5.8. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)
- 5.9. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)
- 5.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)
- 5.11. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)
- **5.12.** Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- 5.12.1 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração.
- 5.12.2 Dos licitantes classificados na forma do item 5.12.1, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item 5.12.1 e o valor da correspondente proposta.
- 5.12.3 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- **5.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Item VII, deste Edital.
- **5.14.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com os requisitos do edital, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando aquelas que com ele não se harmonizarem.
- **5.15.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.



Secretaria Municipal de Administração

- **5.16.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **5.17.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- **5.18.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- **5.19.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio.
- **5.20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.21. Considerando o último Lance ofertado pelo Proponente e desistência dos demais participantes, este Lance poderá ser novamente renovado.

VI - DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope **"DOCUMENTAÇÃO"** e poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, observado o contido nos itens 3.1.3 e 3.1.4.
- **6.2** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, (Anexo III); Documentação;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- e) Certificado de Regularidade de Situação FGTS:
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- **6.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6



Secretaria Municipal de Administração

- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, <u>a critério da Administração</u>, para a regularização da documentação.
- 6.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII - DAS PENALIDADES

- **7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **7.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:
- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos;

VIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- **8.1.** A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Artigo 12 do **Decreto Municipal nº 159 de 09.08.2006.**
- **8.2.** Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)
- **8.2.1.** Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

7



Secretaria Municipal de Administração

- 8.3. <u>A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.</u>
- **8.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.
- **8.5.** Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de **3 (três) dias corridos para apresentação das razões**, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.
- **8.6.** Os demais licitantes poderão apresentar **contra-razões em até 3 (três) dias corridos**, contados a partir do término do prazo da recorrente.
- **8.7.** É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tijucas, com endereço já referido neste edital.
- **8.8.** As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.
- **8.9.** O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 8.10. <u>Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais,</u> bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.
- 8.11. Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado no Setor de Licitações no Endereço: Rua: Coronel Büchelle, nº 01 Centro 88.200-000-TIJUCAS /SC. Horário 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 Segunda a Sexta Feira.

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2015, conforme especificações em anexo.

Cód. Red.Unidade OrçamentáriaProj./Ativ.Elemento Despesa5604.032.0093.3.90.00.00.00.00.00

Cód. Red.Unidade OrçamentáriaProj./Ativ.Elemento Despesa7304.032.0153.3.90.00.00.00.00.00.00

X - DO PAGAMENTO



Secretaria Municipal de Administração

- **10.1.** O pagamento será **efetuado** até o quinto dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório dos trabalhos realizados, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Contrato em anexo.
- **10.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tijucas, e no site do município, http://www.tijucas.sc.gov.br/editais-de-licitacoes.
- 11.2. O Pregoeiro, não permite a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.
- 11.3. O Pregoeiro, não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.
- 11.4. O Pregoeiro poderá estabelecer a redução mínima de cada lance, bem como, determinar o tempo máximo que cada licitante dispõe para renovar a proposta, ainda no decorrer dos lances modificar o andamento para maior celeridade, informando aos licitantes, no início da sessão do Pregão.
- 11.5. O Pregoeiro, no momento da sessão poderá consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.
- **11.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.
- **11.7.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **11.8.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.
- **11.9.** Se as licitantes vencedoras deixarem de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Departamento de Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.
- 11.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Secretaria Municipal de Administração

11.11. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

- **11.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 11.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Departamento de Licitação pelo telefone (0xx48) 3263-8113 3263-8154 3263-8140 e e-mail: licitação@tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, SC, 14 de maio de 2015.

CLAUDIO TIAGO IZIDORO
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E FARDAMENTO OPERACIONAL, EDUCAÇÃO FÍSICA E EXPEDIENTE PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE TIJUCAS, DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, no ano de 2015, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) Deverão ser disponibilizados os comprovantes da AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E FARDAMENTO OPERACIONAL, EDUCAÇÃO FÍSICA E EXPEDIENTE PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE TIJUCAS, DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, do fornecimento, quantidades, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;
- b) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- c) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- e) A forma de serviço será conforme necessidade, com vigência até 31.12.2015.
- f) A proposta deverá apresentar preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado.

11



Secretaria Municipal de Administração

- g) Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.
- h) <u>SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM</u> FISCAL PARA PRODUTOS.
- A forma de prestação de aquisição será conforme a necessidade da Secretaria e deverá ser entregue na Secretaria solicitada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, APÓS A SOLICITAÇÃO DO <u>DEPARTAMENTO</u> <u>DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO</u>, COM VIGÊNCIA ATÉ DIA 31/12/2015.
- j) AS TELAS PARA CONFECCÇÃO DAS ESTAMPAS, BEM COMO O SERVIÇO DE ESTAMPARIA SERÃO CONFECCIONADAS POR CONTA DO FORNECEDOR, COM OS MODELOS A PARTIR DOS DESENHOS, TIPOS DE LETRAS E DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, NOMES DA SECRETARIA, CEMITÉRIO, TERMINAL RODOVIÁRIO E DA DITRAN, FORNECIDOS PELA SOTSP, VIA EMAIL.
- k) SERÁ APRESENTADO AMOSTRA DE TECIDOS NO ATO DO CERTAME JUNTO AOS PARTICIPANTES, PARA GARANTIA DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS.
- I) O FORNECEDOR DEVE EXECUTAR O TRANSPORTE E DESCARGA DOS MATERIAIS.
- m) CASO OCORRA DEFEITO NAS PEÇAS, SERÁ EFETUADO VISTORIA NO ATO DA ENTREGA E CASO OCORRA, AS PEÇAS SERÃO TROCADAS IMEDIATAMENTE E NÃO SERÃO ACEITAS

LOGOS SECRETARIA DE OBRAS







Secretaria Municipal de Administração

TAMANHOS E FORMAS DAS LETRAS A SEREM DEFINIDOS NA CONFECÇÃO PARA A DEVIDA ADEQUAÇÃO AS PEÇAS CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS – SC

ESPECIFICAÇÕES CORPO DE BOMBEIROS

Calça operacional feminina:

- 1.1. Tecido conforme especificação no item 1.5;
- 1.1.1 modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;
- 1.1.2. embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim;
- 1.1.3. amostras: a proponente deverá entregar obrigatoriamente uma amostra da calça operacional feminina no tamanho nº 38, confeccionadas dentro dos padrões solicitados. 1.1.4. dados técnicos.

PF	ROPRIEDADES DO	MOLDE	ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
No	Descrição	Cortar	1. BRAGUILHA: com 1 pesponto 3,0cm da borda.
1	BOLSO LATERAL	2x	2. GANCHO FRENTE: reforço interno com 3 pespontos.
2	LAPELA BOLSO LATERAL	2x	3. CÓS: com 4,5cm de largura e fechamento com 1 botão sendo colocado no lado esquerdo do cós na parte interna,de maneira que não fique aparente.
3	BOLSO TRASEIRO	2x	3.1. ETIQUETA: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando composição do tecido e modo de lavar.
4	LAPELA BOLSO TRASEIRO	2x	4. PRESILHAS: 2 na frente e 3 atrás (5cmX5cm), com travetes.
5	PRESILHA	1x	5. LATERAIS: com 1 pesponto com distância de 1 calcador (0,5cm)
6	cós	1x	6. BOLSO LATERAL: fole de 3cm nas laterais, retangular com prega macho de 5cm com 1 pesponto em volta na beira. Medindo 18cm de largura x 19,5 altura.



Secretaria Municipal de Administração

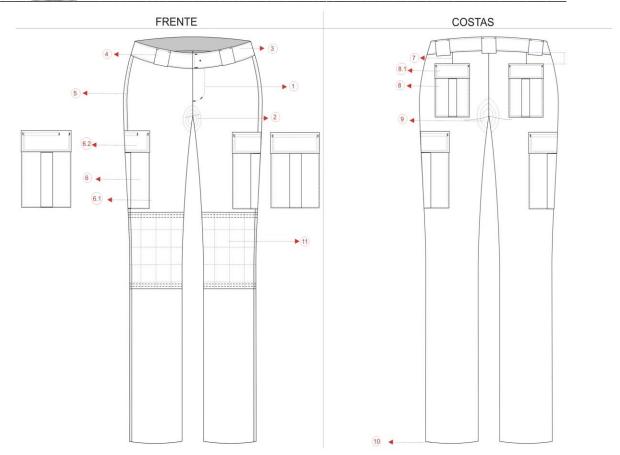
		C
FRENTE	2x	6.1. BAINHA DO BOLSO: com 2 cm (1 dobra de 2cm)
COSTAS	2x	6.2. LAPELA DO BOLSO: retangular toda com 2 pespontos. Abertura de 3cm na lapela direita para caneta. Fechamento com velcro medindo 16cm x 2cm.
REFORÇO COSTAS	2x	7. PENCE DAS COSTAS: conforme piques no molde
REFORÇO FRENTE	2x	8. BOLSO TRASEIRO: retangular com prega macho no centro de 5cm. Sem efeito de uso (fechado pela lapela). Medida total 14cm de largura x 17cm altura(com lapela).
VISTA DO ZÍPER	1x	8.1. LAPELA BOLSO TRASEIRO: retangular com 2 pespontos costurada em todo o contorno de forma que inutilize o bolso
PERTINGAL	1x	9. GANCHO TRASEIRO: reforço interno com 3 pespontos.
JOELHEIRA	2x tec. 2x fibra	10. BARRA : acabamento com overlock (Sem bainha)
ENTRET LAPELA BOLSO TRASEIRO	2x	11. JOELHEIRA: em matelassê com fibra, pespontos com 5 cm de distância formando quadrados. Preso nas laterais externas e com 2 pespontos nas partes superior e inferior.
ENTRET LAPELA BOLSO LATERAL	2x	12. AVIAMENTOS:
GAB BOLSO TRASEIRO	não cortar	12.1. botões: nylon fosco, na cor azul padrão CBMSC, tamanho 24,com 4 furos, abaulado na parte externa superior;
GAB BOLSO LATERAL	não cortar	
		12.3. Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m², acabamento firme; 12.4. zíper: metálico na cor do tecido; 12.5. velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura; 12.6. Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60g/m².
	REFORÇO COSTAS REFORÇO FRENTE VISTA DO ZÍPER PERTINGAL JOELHEIRA ENTRET LAPELA BOLSO TRASEIRO ENTRET LAPELA BOLSO TRASEIRO GAB BOLSO TRASEIRO GAB BOLSO	REFORÇO COSTAS REFORÇO 2x REFORÇO 2x VISTA DO ZÍPER 1x PERTINGAL 1x JOELHEIRA 2x tec. 2x fibra ENTRET LAPELA BOLSO TRASEIRO ENTRET LAPELA BOLSO LATERAL GAB BOLSO TRASEIRO GAB BOLSO não cortar GAB BOLSO não cortar

1.1.5. desenho Técnico.

CALÇA OPERACIONAL FEMININA



Secretaria Municipal de Administração



1.1.6. tabela de medidas:

Tamanhos	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
Entrepernas sem barra	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5
Compriment o sem barra e sem cós	109	110	110	111	112	113, 5	114, 5	115, 5	116, 5	117
Tolerância de +/- 1cm										



Secretaria Municipal de Administração

Calça operacional masculina:

- 1.2. Tecido conforme especificação no item 1.5;
- 1.2.1. modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;
- 1.2.2. embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim;
- 1.2.3. amostras: a proponente deverá entregar obrigatoriamente uma amostra da calça operacional masculina no tamanho nº 48, confeccionadas dentro dos padrões solicitados.

1.2.4. dados técnicos.

PF	ROPRIEDADES DO M	IOLDE	ESPECIFICAÇÕES DO MODELO						
No	Descrição	Cortar	1. BRAGUILHA: com 1 pesponto 3,5cm da borda.						
1	BOLSO LATERAL	2x	2. GANCHO FRENTE: reforço interno com 3 pespontos.						
2	LAPELA BOLSO LATERAL	2x	3. CÓS: com 4,5cm de largura e fechamento com 1 botão sendo colocado no lado esquerdo do cós na parte interna,de maneira que não fique aparente.						
3	BOLSO TRASEIRO	2x	3.1. ETIQUETA: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido costurada internamente junto ao primeiro passado dianteiro do lado esquerdo, informando composição do tecido e modo de lavar.						
4	LAPELA BOLSO TRASEIRO	2x	4. PRESILHAS: 2 na frente e 3 atrás (5cmX5cm)						
5	PRESILHA	1x	5. LATERAIS: com 1 pesponto com distância de 1 calcador (0,5cm)						
6	PERTINGAL	1x	6. BOLSO LATERAL: fole de 3cm nas laterais, retangular com prega macho de 5cm com 1 pesponto em volta na beira. Medindo 21cm de altura x 20cm de largura.						
7	VISTA DO ZIPER	1x	6.1. BAINHA DO BOLSO: com 2 cm (1 vira de 2cm)						
8	cós	1x	6.2. LAPELA DO BOLSO: retangular toda com 2 pespontos. Abertura de 3 cm na lapela direita para caneta. Fechamento com velcro medindo 18cm x 2cm.						
9	FRENTE	2x	7. PENCE DAS COSTAS: conforme piques no molde						



Secretaria Municipal de Administração

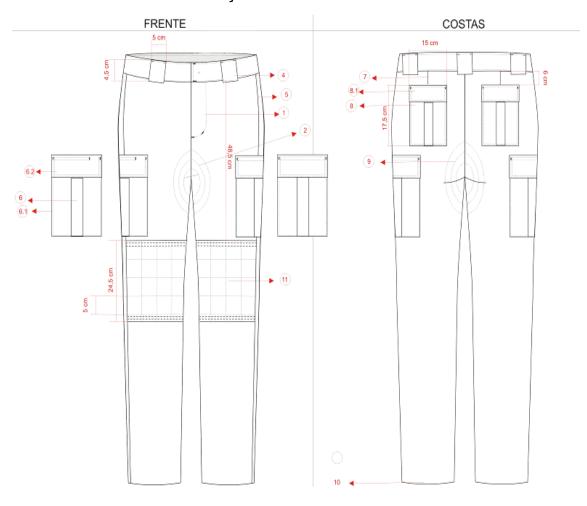
			DOLOG TRACTICO
10	JOELHEIRA	2x tec. 2x fibra	8. BOLSO TRASEIRO: retangular com prega macho no centro de 5cm. Sem efeito de uso (fechado pela lapela). Medida total 15cm de largura x 17,5cm altura(com lapela).
11	REFORÇO FRENTE	2x	8.1. LAPELA BOLSO TRASEIRO: retangular com 2 pespontos costuradas em todo o contorno de forma que inutilize o bolso
12	REFORÇO COSTAS	2x	9. GANCHO TRASEIRO: reforço interno com 3 pespontos.
13	COSTAS	2x	10. BARRA : acabamento com overlock (Sem bainha)
14	ENTRET LAPELA BOLSO LAT.	2x	11. JOELHEIRA: em matelassê com fibra, pespontos com 5 cm de distância formando quadrados. Preso nas laterais externas e com 2 pespontos nas partes superior e inferior.
15	ENTRETELA LAPELA BOLSO	2x	12. AVIAMENTOS:
GAB 1	GAB BOLSO TRASEIRO	não cortar	12.1. botões: nylon fosco, na cor azul padão CBMSC, tamanho 24,com 4 furos, abaulado na parte externa superior;
GAB 2	GAB BOLSO LATERAL	não cortar	12.2. linha: na cor do tecido, em poliésternº 80;
			12.3. Entretela: tecida termocolante ,100% algodão,cor branco ótico, peso 125g/m², acabamento firme;
			12.4. ziper: metálico na cor do tecido;
			12.5. velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura; e
			12.6. Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60g/m².



Secretaria Municipal de Administração

1.2.5. desenho técnico

CALÇA OPERACIONAL MASCULINA





Secretaria Municipal de Administração

1.2.6. tabela de medidas:

Tamanhos	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Entrepernas sem barra	88.5	88.5	88.5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5
Compriment o sem barra e sem cós	110	111	111, 5	112	112, 5	113	113, 5	114, 5	115	115,5

Tolerância de +/- 1cm

Camisa operacional (gandola) feminina:

- 1.3. Tecido conforme especificação no item 1.5;
- 1.3.1. modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;
- 1.3.2. embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim;
- 1.3.3. amostras: a proponente deverá entregar obrigatoriamente uma amostra da camisa operacional (gandola) feminina no tamanho nº 01, confeccionadas dentro dos padrões solicitados.
- 1.3.4. ficha técnica:

PRO	OPRIEDADES DO	MOLDE	ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	1. GOLA ESPORTE: parte superior com 2 pespontos.
1	MANGA 1	2x	Lapela da gola com 1 pesponto com distância de 1 calcador (0,5cm).
2	COSTAS	1x	1.1. ETIQUETA: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada no centro do decote costas, informando composição do tecido e modo de lavar.
3	GOLA	2x	1.2. ARMAS DO CBMSC: aplicada centralizada 4cm do bico da gola.
4	LAPELA DO BOLSO SUP.	2x	2. FRENTE: Vista embutida para esconder os botões (4 unidades) costurada 12cm abaixo do decote, medida para a formação da lapela da gola. Parte inferior da vista interna, próximo a barra com 1 botão reserva.
5	BOLSO SUP.	2x	3. OMBRO: com 2 pespontos.

19

Rua: Coronel Büchelle, n° 01 - Centro - 88.200-000- TIJUCAS /SC Fone: (0xx48) 3263-8113/8140/8154 - Fax: (0xx48) 3263-8113 CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

	TIJUCAS		
6	LAPELA DO OMBRO	4x	4. LAPELA DO OMBRO: com formato de seta em direção ao decote com 2 pespontos e presa por botão.
7	BOLSO INF.	2x	5. BOLSO FRONTAL SUPERIOR: retangular, medindo 12cm x 15cm, com prega macho no centro de 5 cm, com lapela retangular ambos com 2 pespontos. Fechamento através de velcro medindo 10cm x 2cm. Obs. No bolso esquerdo há uma abertura de 3 cm na lapela para colocação de caneta. Velcro fêmea medindo 12cm x 2cm, costurada acima do bolso lado direito.
8	LAPELA BOLSO INF.	2x	6. BOLSO FRONTAL INFERIOR: Retangular, medindo 18cm x 19,5cm,fole de 3 cm nas laterais, com prega macho no centro de 5cm com 1 pesponto na beira. Fechamento através de velcro medindo 16cm x 2cm.
9	TUNEL P/ AMARRAÇÃO	1x	6.1. BAINHA DO BOLSO 2 cm 1 vira de 2 cm.
10	PUNHO	2x	6.2. LAPELA DO BOLSO RETANGULAR: toda em 2 pespontos e fechamento com velcro medindo 16cm x 2cm.
11	CARCELA	2x	7. MANGA: com recorte nas axilas para acréscimo de volume. Cava pespontada 1pesponto.
12	VISTA EMBUTIDA	1x	7.1. CARCELA: de 13 cm por 2,5 cm com abertura de 10 cm, 2 pregas na manga com distância de 2 cm da carcela de 1,5 cm de profundidade distância entre elas de 3 cm.
13	FRENTE	2x	7.2. MANGA DIREITA: aplicada a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurada com linha na cor ou linha transparente, sobre o acabamento da mesma, a Bandeira do Estado de Santa Catarina.
14	RECORTE DA MANGA	2x	7.3. MANGA ESQUERDA: aplicado a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo, o Brasão do Corpo de Bombeiros Militar de SC.
15	ENTRETELA LAP. BOLSO INF.	2x entret	8. PUNHO: com 2 pespontos e fechamento com 1 botão
16	ENTRETELA LAP. BOLSO SUP.	2x entret	9. COSTAS: com pregas verticais pespontados partindo do ombro até a barra com profundidade de 2,5cm.
17	ENTRETELA LAP. OMBRO	2x entret	10. COLISSÊ: na altura da cintura, na parte interna, visível somente o pesponto de 2 cm denominado no molde como túnel para amarração de cadarço azul

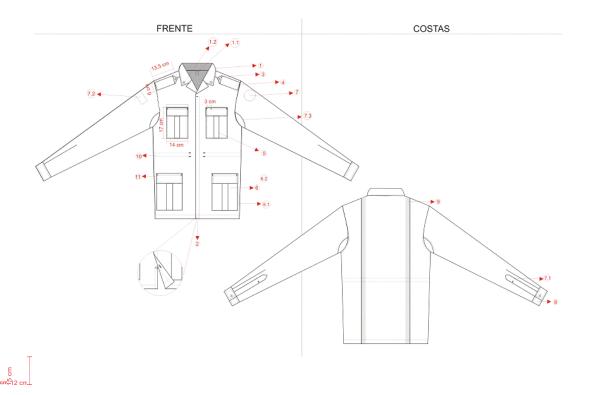


Secretaria Municipal de Administração

			100% poliéster com 6 mm de diâmetro contendo regulador (focinho de porco)ambos os lados para ajustes.
18	ENTRETELA DA GOLA	1x	11. BAINHA: 2 cm com 1vira.
19	MANGA 2	2x	12. AVIAMENTOS:
20	MANGA 3	2x	12.1. botões: nylon fosco, na cor azul padão CBMSC, tamanho 24,com 4 furos, abaulado na parte externa superior;
21	ENTRETELA PUNHO	2x	12.2. linha: na cor do tecido, em poliésternº 80;
GAB	GAB BOLSO	Não	12.3. Entretela: tecida termocolante, 100% algodão,
1	INF.	cortar	cor branco ótico, peso 125g/m², acabamento firme; e
GAB 2	GAB. BOLSO SUP.	Não cortar	12.4. velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.

1.3.5. desenho Técnico:

CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA





Secretaria Municipal de Administração

1.3.6. Gandola feminina

Tamanhos	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	1		2		3		4		5	
Tórax	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Espalda	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Manga (2) com punho	60	60,5	61	61,5	62	62,5	63	63,5	64	64,5
Compriment	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	83	84,5
0										
Tolerância de +/- 1cm										

Camisa operacional (gandola) masculina:

- 1.4. Tecido conforme especificação no item 1.5;
- 1.4.1. modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;
- 1.4.2. embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim;
- 1.4.3. **a**mostras: a proponente deverá entregar obrigatoriamente uma amostra da camisa operacional (gandola) masculina no tamanho nº 05, confeccionadas dentro dos padrões solicitados.

1.4.4. Ficha técnica:

PR	OPRIEDADES DO N	IOLDE	ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
No	Descrição	Cortar	1. GOLA ESPORTE: parte superior com 2
1	MANGA 1	2x	pespontos. Lapela da gola com 1 pesponto com distância de 1 calcador (0,5cm).
2	COSTAS	1x	1.1. ETIQUETA: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada no centro do decote costas, informando composição do tecido e modo de lavar.
3	GOLA	2x	1.2. ARMAS DO CBMSC: aplicada centralizada a 4cm do bico da gola.
4	LAPELA DO BOLSO SUP.	2x	2. FRENTE: Vista embutida para esconder os botões (4 unidades) costurada 12cm abaixo do decote, medida para a formação da lapela da gola.
5	BOLSO SUP.	2x	3. OMBRO: com 2 pespontos.



Secretaria Municipal de Administração

TI	JUCAS		
6	LAPELA DO OMBRO	4x	4. LAPELA DO OMBRO: Com formato de seta em direção ao decote com 2 pespontos e presa por botão.
7	BOLSO INF.	2x	5. BOLSO FRONTAL SUPERIOR: retangular, medindo 14cm x 16xm, com prega macho no centro de 5 cm, com lapela retangular ambos com 2 pespontos. Fechamento através de velcro medindo 12cm x 2cm. Obs. No bolso esquerdo há uma abertura de 3 cm na lapela para colocação de caneta. Velcro fêmea medindo 14cm x 2cm, costurada acima do bolso lado direito.
8	LAPELA BOLSO INF.	2x	6. BOLSO FRONTAL INFERIOR: Retangular, medindo 20cm x 21cm, fole de 3 cm nas laterais, com prega macho no centro de 5cm com 1 pesponto na beira. Fechamento através de velcro medindo 18cm x 2cm.
9	TUNEL P/ AMARRAÇÃO	1x	6.1. BAINHA DO BOLSO 2 cm 1 vira de 2 cm.
10	PUNHO	2x	6.2. LAPELA DO BOLSO RETANGULAR: toda em 2 pespontos e fechamento com velcro.
11	CARCELA	2x	7. MANGA: com recorte nas axilas para acréscimo de volume. Cava pespontada 1pesponto.
12	VISTA EMBUTIDA	1x	7.1. CARCELA: de 13 cm por 2,5 cm com abertura de 10 cm, 2 pregas na manga com distância de 2 cm da carcela de 1,5 cm de profundidade distância entre elas de 3 cm.
13	FRENTE	2x	7.2. MANGA DIREITA: aplicada a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurada com linha na cor ou linha transparente, sobre o acabamento da mesma, a Bandeira do Estado de Santa Catarina.
4	RECORTE DA MANGA	2x	7.3. MANGA ESQUERDA: aplicado a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo, o Brasão do Corpo de Bombeiros Militar de SC.
15	ENTRETELA LAP. BOLSO INF.	2x entret	8. PUNHO: com 2 pespontos e fechamento com 1 botão
16	ENTRETELA LAP. BOLSO SUP.	2x entret	9. COSTAS: com pregas verticais pespontados partindo do ombro até a barra com profundidade de 2,5cm.
17	ENTRETELA LAP. OMBRO	2x entret	10. COLISSÊ: na altura da cintura, na parte interna, visível somente o pesponto de 2 cm denominado no molde como túnel para amarração de cadarço azul 100% poliéster com 6 mm de diâmetro contendo regulador (focinho de porco)ambos os lados para

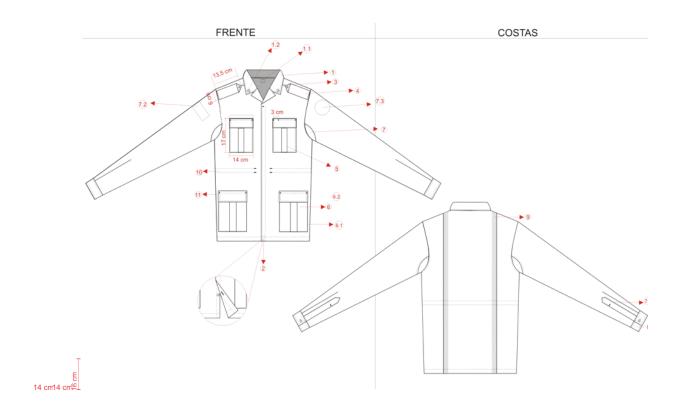


Secretaria Municipal de Administração

			ajustes					
18	ENTRETELA DA GOLA	1x	11. BAINHA: 2 cm com 1vira.					
19	MANGA 2	2x	12. AVIAMENTOS:					
20	MANGA 3	2x	12.1. botões: nylon fosco, na cor azul padão CBMSC, tamanho 24,com 4 furos, abaulado na parte externa superior;					
21	ENTRETELA PUNHO	2x	12.2. linha: na cor do tecido, em poliéster nº80;					
GAB1	GAB BOLSO INF.	Não cortar	12.3. Entretela: tecida termocolante ,100% algodão,cor branco ótico, peso 125g/m², acabamento firme; e					
GAB2	GAB. BOLSO SUP.	Não cortar	12.4. velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.					

1.4.5. desenho Técnico:

CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) MASCULINA





Secretaria Municipal de Administração

1.4.6. tabela de medidas em centímetros:

Tolerância de +/- 1cm						
Comprimento	75	77	79	81	83	85
com punho		01	OZ.	00	04	04.0
Manga (2)	60	61	62	63	64	64.5
Espalda	42	44	46	48	50	52
Tórax	56	58	60	62	64	66
Tamanhos	1	2	3	4	5	6

1.5. Tecido operacional tipo *rip stop* profissional, cor azul bandeirante padrão CBMSC (será ultilizado para a confecção dos ítens 1,2,3 e 4:

1.5.1 - Cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/92 da AATCC) Iluminante D 10°:

L*24,82

a* 0.61

b*-12,80

- 1.5.2. o DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1.20:
- 1.5.3 composição (Norma 20/05 e 20A/05 da AATCC): 67% poliéster / 33% algodão;

1.5.4 - gramatura (NBR 10591/08): 220 g/m²;

	7 3 7
1.5.5 - título (NBR 13216/94):	- Urdume (Ne) – 17,0
	- Trama (Ne) – 16,5

1.5.6 - densidade (NBR 10588/08):	- Urdume – 39,0 fios/cm;
	 Trama – 21,0 fios/cm;

1.5.7- estrutura (NBR 13462/95): tecido maquinetado, alto relevo, com armação predominante em Tela - Tipo Rip Stop;

1.5.8 - classe do corante: Poliéster - Disperso; Algodão - Indanthren;

1.5.9 - resistência e alongamento (NBR 11912/01):	Resistência urdume - 125,0 kgf;	
-	 Resistência trama - 68,0 kgf; 	
	% alongamento urdume - 18,0%;	
	% alongamento trama - 15,0%;	
	•	
1.5.10 - solidez de cor a lavagem (60°C – DIN 5401	0):	→ Migração P
		 Migração A
		Alteração -

25



Secretaria Municipal de Administração

Ácido:
 Migração F
 Migração A
 Alteração -
Alcalino:
Migração Po
Migração Al
Alteração -
- Seco – 4/5
- Úmido – 4;

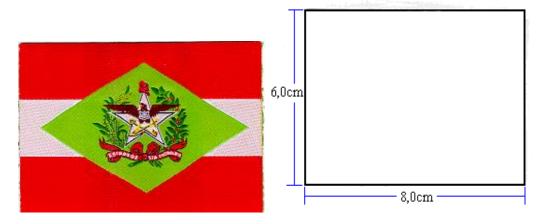
•1.5.13 - solidez de cor ao Cloro (Norma 61 (IVA)/10 da AATCC) -

∙-Migração Algodão – 4; e	
∙-Alteração – 4;	

- •1.5.14 solidez de cor à Luz artificial: Lâmpada com arco de Xenônio (Norma NBR ISO 105 B02/07) Aparelho Xenotest 150 S, 30 horas: Nota 4.
- •1.5.15 tolerâncias:
- 1.5.16 composição do tecido: +/- 3 p.p;
- 1.5.17 estrutura e Classe do corante não permitido variação;
- 1.5.18 solidez de cor: à lavagem, ao suor, a fricção, ao cloro e a Luz valores de referência mínimos:
- 1.5.19 resistência e alongamento Valores de Referência Mínimos.
- 1.5.20 Para as demais características poderão ter variações de +/- 6%.

1.6. Bandeira de Santa Catarina (será ultilizado na composição dos itens 3 e 4):

•1.6.1. Desenho Técnico:



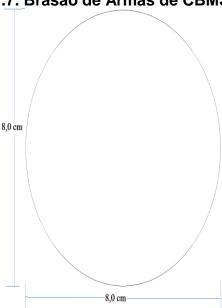
- 1.6.2. a bandeira deverá ser costurada com linha na cor vermelha sobre a faixa vermelha e com linha na cor branca sobre a faixa branca.
- 1.6.3. características para confecção da bandeira do Estado de Santa Catarina:
- 1.6.3.1. fios 100% poliester;



Secretaria Municipal de Administração

- 1.6.3.2. colorida, centralizada pela junção de ombro;
- 1.6.3.3. tecida em tafetá (referência Hacco Etiquetas);
- 1.6.3.4. fios 100 % poliéster;
- 1.6.3.5. fundo tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;
- 1.6.3.6. urdume 100 dtex;
- 1.6.3.7. trama de fundo 76 dtex;
- 1.6.3.8. figura (inscrição/ desenhos) 76 e 50 dtex;
- 1.6.3.9. bandeira acabamento engomagem e corte dobra nos lados;
- 1.6.3.10. medidas acabadas 6,0-largura x 8,0- comprimento.

1.7. Brasão de Armas de CBMSC (será ultilizado na composição dos ítens 3 e 4):





Secretaria Municipal de Administração



- 1.7.1. o brasão de armas deverá ser costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo;
- 1.7.2. características para confecção do brasão do corpo de Bombeiros Militar de SC;
- 1.7.3. colorido, centralizado pela junção de ombro, contorno interno e inscrições em dourado, com 8,0 cm de diâmetro;
- 1.7.4. tecido em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características:
- 1.7.4.1. fios 100% poliéster;
- 1.7.4.2. fundo tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;
- 1.7.4.3. urdume 100 dtex;
- 1.7.4.4. trama de fundo 76 dtex;
- 1.7.4.5. figura (inscrições/desenhos) 76 dtex e 50 dtex; e
- 1.7.4.6. acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual:
- 1.7.4.7. medidas acabadas 8,0-largura X 8,0-diâmetro;
- 1.7.4.8. ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centrados) com a platina do ombro.

1.8. Camisa vermelha gola polo:



Secretaria Municipal de Administração

```
1.8. camisa polo manga curta em meia malha fio 30/1 cor vermelha padrão CBMSC, com
caída de ombro para frente de 2 cm (tolerância +/-0,5);
1.8.1. características do tecido;
1.8.2. leitura da cor (NORMA 173/92 da AATCC);
1.8.3. iluminante D65/10°:
1.8.3.1. L * 35,8;
1.8.3.2. a * 53,50;
1.8.3.3. b * 25,30.
1.8.4. o DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo
1.8.5. composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC):
1.8.5.1. algodão: 50%;
1.8.5.2. poliéster: 50%;
1.8.5.3. tolerância: +/-3%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.
1.8.6. gramatura (NBR 10591/08): 180 g/m<sup>2</sup>.
1.8.7. tolerância: +/-5%.
1.8.8. densidade (NBR 12060/91):
1.8.8.1. cursos – 25:
1.8.8.2. colunas – 16;
1.8.8.3. tolerância: +/-3%.
1.8.9. título fio (NBR 13216/94) – 30 NE.
1.8.10. tolerância: +/-5%.
1.8.11. solidez a lavagem (60°C – NBR ISO 105 C06 C1S):
1.8.11.1. migração algodão = 4 no mínimo;
1.8.11.2. alteração = 5 no mínimo.
1.8.12. solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):
1.8.12.1. ácido = 5 no mínimo;
1.8.12.2. alcalino = 5 no mínimo.
1.8.13. solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X-12/07):
1.8.13.1. seco = 4/5 no mínimo:
1.8.13.2. úmido = \frac{4}{1} no mínimo.
1.8.14. solidez de cor para ácidos e álcalis (Norma 6 da AATCC):
1.8.14.1. ácido clorídrico = alteração = 4 no mínimo;
1.8.14.2. ácido acético = alteração = 4/5 no mínimo;
1.8.14.3. hidróxido amônio = alteração = 4/5 no mínimo;
1.8.14.4. carbonato de sódio = alteração = 3/4 no mínimo.
1.8.15. solidez ao cloro (Norma 61 (IVA) da AATCC:
1.8.15.1. migração algodão = 3/4 no mínimo;
1.8.15.2. alteração = 3/4 no mínimo.
1.8.16. solidez de cor a luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:
1.8.16.1. nota = 4/5 no mínimo.
1.8.17. encolhimento (NBR 10320; lavagem 40°C; secagem tambor rotativo a 65°C):
1.8.17.1. comprimento = \pm-4%;
1.8.17.2. largura = \pm - 4\%.
1.8.18. solidez a água (NBR ISO105 E 01):
```



Secretaria Municipal de Administração

- 1.8.18.1. migração = 4/5 no mínimo;
- 1.8.18.2. alteração = 4/5 no mínimo.
- 1.8.19. teste de solidez na serigrafia:
- 1.8.19,1. solidez a lavagem (60 °C NBR ISO 105 C06 C1S).
- 1.8.19.2. migração algodão = 5 no mínimo;
- 1.8.19.3. alteração = 5 no mínimo.
- 1.8.20. resistência a formação de pilling: 50 50 (ASTM D 3512/81) 3 no mínimo.
- 1.8.21. descrição camisa vermelha gola polo:
- 1.8.21.1. aviamentos;
- 1.8.21.2. linha: na cor do tecido (vermelho), 100% poliéster, título 120;
- 1.8.21.3. botões: na cor do tecido (vermelho), de massa, fosco, com quatro furos, tamanho 18, abaulados na parte superior;
- 1.8.21.4. cadarço: vermelho, 100% algodão com 1 cm de largura;
- 1.8.21.5. entretela: de papel 40gr, própria para peitilho, com picote de 3 cm de largura;
- 1.8.21.6. entretela gola: tecida termocolante,100% algodão,cor branco ótico, peso 125g/m² (+/-5%), acabamento firme;
- 1.8.21.7. costuras;
- 1.8.21.8. junção manga/cava, junção mangas e fechamento lateral em overlock bitola (0,5cm);
- 1.8.21.9. união de ombros em interlock;
- 1.8.21.10. bainhas (manga e barra) na cobertura 02 agulhas bitola 0,7cm;
- 1.8.21.11. pespontos 3,5 a 4 pontos por cm; e
- 1.8.21.12. caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarcamento.
- 1.8.22. detalhamento da peça:
- 1.8.22.1. gola: pólo, da mesma malha do corpo, entretelada, medindo 7,0cm de largura nas extremidades e 8,0 cm no centro das costas (+/- 0,5cm de tolerância), com pesponto simples 5mm da borda, costurada em overlock, debrum da própria malha em todo o decote interno, rebatido em máquina reta com arremate no início e fim;
- 1.8.22.2. frente e costas: as partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas, com cavas laterais proporcional ao manequim. Peitilho com abertura de 15,0cm e 3,0cm de largura, entrelado, base com pesponto formando retângulo 3 cm x 0,8cm; fechamento com 03 botões (eqüidistantes) e caseados na vertical;
- 1.8.22.3. barra e mangas: com largura de 2,0 cm, rebatidas em cobertura duas agulhas com bitola média de 0,7 cm; e
- 1.8.22.4. ombros: fechado em interlok, fixando o cadarço de reforço internamente. pesponto simples 5 mm sobre as costas.
- 1.8.23. etiquetas: embutida na ribana e centralizada nas costas do decote sendo:
- 1.8.23.1. com indicativo do manequim; e
- 1.8.23.2. da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem.
- 1.8.24. serigrafia:
- 1.8.24.1. frente: na altura do peito esquerdo o brasão do CBMSC, estampado nas cores padrão conforme desenho técnico (figura 1); e



Secretaria Municipal de Administração

- 1.8.24.2. logomarca do CBMSC de 9,0cm de diâmetro (figura 1), serigrafada no lado esquerdo na altura do peito, localizada conforme tabela de medidas.
- 1.8.25. tabela de medidas para localização da estampa frontal:
- 1.8.25.1. medidas em centímetros.

MEDIDAS	Tolerância		TAMANHO					
		Р	М	G	GG	XG	XGG	
Α	De +/-1	17	18	19	20	21		22
В	De +/-0,5	3,5	4	4,5	5	5,5		6

1.8.26. desenho técnico (figura 1):



• 1.8.27. grade de medidas:

MEDIDAS	Tolerância	TAMANHO (cm)					
		Р	М	G	GG	XG	XGG
Tórax	De -1 a +1 cm	52	54	56	58	60	62
Comprimento	De -1 a +2 cm	70	72	74	76	78	80
Manga	De -1 a +1 cm	23	24	25	26	26	26
Espalda	De -1 a +1 cm	43	44,5	46	47,5	49	50,5
Colarinho (Base da gola)	De -1 a +1 cm	42	42	44	44	46	46



Secretaria Municipal de Administração

1.8.28. desenho técnico:

1.9 Camisa vermelha gola redonda:

- 1.9. camiseta manga curta em meia malha fio 30/1 na cor vermelha padrão CBMSC;
- 1.9.1. características do tecido;
- 1.9.2. leitura da cor (NORMA 173/92 da AATCC);
- 1.9.3. iluminante D65/10°:
- 1.9.3.1. L* 35,80;
- 1.9.3.2. a* 53,80;
- 1.9.3.3. b* 25,30.
- 1.9.4. o DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,5;
- 1.9.5. composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC):
- 1.9.5.1. algodão: 50%;



Secretaria Municipal de Administração

1.9.5.2. poliéster: 50%; 1.9.5.3. tolerância: +/-3%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008. 1.9.6. gramatura (NBR 10591/08): 180 g/m². 1.9.7. tolerância: +/-5%. 1.9.8. densidade (NBR 12060/91): 1.9.8.1. cursos - 25; 1.9.8.2. colunas - 16; 1.9.8.3. tolerância: +/-3%. 1.9.9. título fio (NBR 13216/94) – 30 NE. 1.9.10. tolerância: +/-5%. 1.9.11. solidez a lavagem (60°C – NBR ISO 105 C06 C1S): 1.9.11.1. migração algodão = 4 no mínimo; 1.9.11.2. alteração = 5 no mínimo. 1.9.12. solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09): 1.9.12.1. ácido = 5 no mínimo: 1.9.12.2. alcalino = 5 no mínimo. 1.9.13. solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X-12/07): 1.9.13.1. seco = 4/5 no mínimo: 1.9.13.2. úmido = $\frac{4}{10}$ no mínimo. 1.9.14. solidez de cor para ácidos e álcalis (Norma 6 da AATCC): 1.9.14.1. ácido clorídrico = alteração = 4 no mínimo; 1.9.14.2. ácido acético = alteração = 4/5 no mínimo; 1.9.14.3. hidróxido amônio = alteração = 4/5 no mínimo; 1.9.14.4. carbonato de sódio = alteração = 3/4 no mínimo. 1.9.15. solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA) da AATCC: 1.9.15.1. migração algodão = 3/4 no mínimo; 1.9.15.2. alteração = 3/4 no mínimo. 1.9.16. solidez de cor a luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas: 1.9.16.1. nota = 4/5.no mínimo. 1.9.17. encolhimento (NBR 10320, lavagem 40°C, secagem tambor rotativo a 65°C): 1.9.17.1. comprimento = \pm -4%; 1.9.17.2. largura = +/- 4%. 1.9.18. solidez a água (NBR ISO 105 E 01): 1.9.18.1. migração = 4/5 no mínimo; 1.9.18.2. alteração = 4/5 no mímimo. 1.9.19. teste de solidez na serigráfia: 1.9.19.1. solidez a lavagem (60 °C – NBR ISO 105 C06 C1S). 1.9.19.2. migração algodão = 5 no mínimo; 1.9.19.3. alteração = 5 no mínimo. 1.9.20. resistência a formação de pilling: 50 – 50 (ASTM D 3512/81) 3 no mínimo. 1.9.21. descrição da camiseta vermelha gola redonda: 1.9.21.1. linha: na cor do tecido, em 100% poliéster; 1.9.21.2. ombro com caída de 2cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância

de -0,5cm à +0,5cm), pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm);



Secretaria Municipal de Administração

- 1.9.21.3. costuras união de ombro, junção de manga, união de manga e laterais em overlock:
- 1.9.21.4. decote redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2 cm, aplicado em overlock com emenda na parte central das costas, com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm);
- 1.9.21.5. barra com 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola (7mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido; e
- 1.9.21.6. mangas com barra de 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola (7 mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.
- 1.9.22. etiquetas: embutida na ribana e centralizada nas costas do decote sendo:
- 1.9.22.1. com indicativo do manequim; e
- 1.9.22.2. da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem.
- 1.9.23. serigrafia:
- 1.9.23.1. frente: na altura do peito esquerdo o brasão do CBMSC, estampado nas cores padrão conforme desenho técnico (figura 2); e
- 1.9.23.2. logomarca do CBMSC de 9,0cm de diâmetro (figura 2), serigrafada no lado esquerdo na altura do peito, localizada conforme tabela de medidas.
- 1.9.24. tabela de medidas para localização da estampa frontal:
- 1.9.24.1. medidas em centímetros.

MEDIDAS	Tolerância		TAMANHO					
		Р	М	G	GG	XG	XGG	
Α	De +/-1	17	18	19	20	21		22
В	De +/-0,5	3,5	4	4,5	5	5,5		6

1.9.25. desenho técnico (figura 2):



1.9.26. grade de medidas:

MEDIDAS	Tolerância	TAMANHO (cm)						
		Р	M	G	G	XG	XGG	



Secretaria Municipal de Administração

Tórax	De -1 a +1 cm	52	54	56	58	60	62
Comprimento	De -1 a +2 cm	70	72	74	76	78	80
Manga	De -1 a +1 cm	23	24	25	26	26	26
Espalda	De -1 a +1 cm	43	44,5	46	47,5	49	50,5
Colarinho (Base da	De -1 a +1 cm	42	42	44	44	46	46
gola)							

1.9.27. desenho técnico:



1.10. Amostras para ao itens 1.8 e 1.9:

1.10.1. a proponente deverá entregar obrigatoriamente uma amostra no tamanho G da camisa gola pólo e camisa gola redonda , confeccionadas dentro dos padrões solicitados.

1.11. Laudos dos itens 1.8 e 1.9:

1.11.1. a proponente deverá apresentar juntamente com as amostras, laudos do tecido principal em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecido, comprovando as características exigidas. Características do tecido, não sendo válido laudo do próprio fabricante do tecido.

1.12.1. Laboratórios de referência:

- 1.12.2. CIENTEC Porto Alegre RS, (51) 3287-2141;
- 1.12.3. LAFITE SENAI BRUSQUE -SC, (47) 3251-8905;
- 1.12.4. TECPAR Curitiba PR, (41) 3316-3000;
- 1.12.5. SENAI CETIC RJ; e



Secretaria Municipal de Administração

1.12.6. SENAI – TEXTIL – SP, (11) 3341-1997.

1.12.7. embalagens: as peças deverão vir em embalagens pláticas lacradas com a identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

1.13 Camiseta regata branca padrão CBMSC:

- 1.13.1. Tecido em meia malha na cor branca;
- 1.13.2. Composição (Método 20/05 e 20A/05 da AATCC) 50% algodão / 50% Poliéster;
- 1.13.4. Gramatura (NBR 10591/08) 160 g/m²;
- 1.13.5. Solidez ao Suor (NBR ISO 105 E 04/09); Ácido; Migração Poliéster 5;
- 1.13.6. Migração Algodão 5;
- 1.13.7. Alteração 5;
- 1.13.8. Alcalino; Migração poliéster 5;
- 1.13.9. Migração Algodão 5;
- 1.13.10. Alteração 5.
- 1.13.11. Solidez ao Cloro (NORMA 61(IVA)/10 da AATCC): Migração Algodão 4/5;
- 1.13.12. Alteração 4/5.
- 1.13.13. Solidez à fricção (NBR ISO 105 X 12/07): Seco-5;
- 1.13.14. Úmido-5.
- 1.13.15. Tolerância: Estrutura e tipo de fio: 0% tolerância;
- 1.13.16. Composição: +/- 3 p.p;
- 1.13.17. Gramatura: 5%.
- 1.13.18. Solidez à luz, ao cloro, ao suor e fricção valores de referência mínimos;
- 1.13.19. Linha: 100% poliéster branca:
- 1.13.20. Bainha: levemente arredondada, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola estreita 0,4cm), 2,0cm de altura medidos da costura superior;
- 1.13.21. Frente e costa: terão formas ligeiramente elípticas, fechadas em overlock;
- 1.13.22. Cava e decote: Aplicado friso do mesmo tecido da peça com 0,9cm de largura, em todo o contorno, com máquina de friso 2 agulhas (bitola estreita 0,4cm);
- 1.13.23. Costura: fechamento de ombro e lateral em overlock:
- 1.13.24. IMPORTANTE: Nas costuras, os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido, para evitar o ponto esticado ou franzido;
- 1.13.25. Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, embutida no friso e centralizada nas costas do decote;
- 1.13.26. Embalagem: As peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim;

1.13.27. Tabela de Medida:

MEDIDAS	Tolerância das Medidas	TAMANHO				
		Р	M	G	GG	XG
Tórax	De -1 a +1 cm	46	49	52	55	58

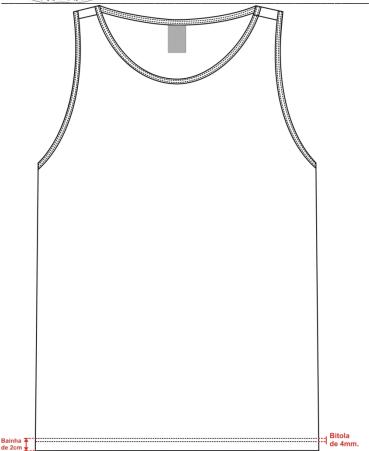


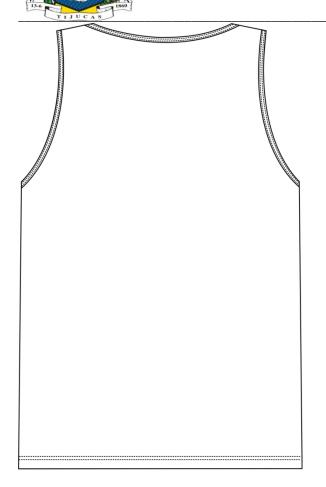
Secretaria Municipal de Administração

Comp. Total	De -1 a +2 cm	68	70	72	74	74
Comp. Frente (centro)	De -1 a +2 cm	57	58,5	60	61,5	61,5
Comp. Costas (centro)	De -1 a +2 cm	65	66,5	68	69,5	69,5
Cava/ Barra	De -1 a +2 cm	43	44,5	46	47,5	47,5
Ombro	De -0,5 a + 0,5 cm	4,5	5	5,5	5,5	5,5

1.13.28. Desenho Técnico:







- 1.13.29. Laudo Técnico: Laudo, somente do tecido principal (ou seja, do tecido meia malha) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecido, comprovando as características exigidas;
- 1.13.30. A proponente deverá entregar obrigatoriamente uma amostra no tamanho G da camiseta regata branca, confeccionadas dentro dos padrões solicitados.
- 1.14.1. Calção:
- 1.14.1 Tecido tipo Action Skin;
- 1.14.2. Cor: vermelho (Pantone: 19-1763 TP);
- 1.14.3. Composição (Método 20/02 e 20A/00 da AATCC ou 20/05 e 20A/05 da AATCC): 100% poliéster;
- 1.14.4. Gramatura (NBR 10591/88 ou NBR 10591/08): 95 g/m2;
- 1.14.5. Solidez ao cloro (Norma 61(IVA) da AATCC): Migração 4;
- 1.14.6. Alteração 4/5:
- 1.14.7. Solidez da cor à fricção (Norma DIN 54021 ou NBR 105 X 12/07): Seco 4/5;



Secretaria Municipal de Administração

- 1.14.8. Úmido 4/5;
- 1.14.9. Solidez da cor ao suor (Norma DIN 54020 ou NBR ISO 105 E 04/09):
- 1.14.9.1. Migração Poliéster ¾;
- 1.14.9.2. Migração Algodão 4;
- 1.14.9.3. Alteração 5;
- 1.14.10. Tolerância:
- 1.14.10.1 Composição do tecido sem tolerância;
- 1.14.10.2. Para gramatura 5%;
- 1.14.10.3. Solidez ao cloro, fricção, ao suor ácido e alcalino Valores de referência mínimos.
- 1.14.11. Tecido 100% poliéster, vermelho padrão CBMSC, com elástico 4,0cm, rebatido em catraca três agulhas, deixando um intervalo entre a primeira e a segunda costura, nesse espaço, na parte interna do cós, junto a união do gancho dianteiro, deverá possuir um caseado no sentido vertical para passagem de um cadarço. O cadarço deve ser na mesma cor do tecido, em poliéster. O mesmo deverá ter uma sobra de 10cm em cada ponta com a cintura esticada. Na parte frontal da perna esquerda a 3,5cm da costura lateral e a 3,5cm da barra (tolerância +/- 0,5cm), aplicado a serigrafia do brasão BMSC com 9cm de diâmetro.
- 1.14.12. Detalhamento das costuras:
- 1.14.12.1. Pespontos 3.5 a 4 pontos p/cm;
- 1.14.12.2. Fechamento lateral e entrepernas em interlock bitola 1cm;
- 1.14.12.3. Ganchos traseiro e dianteiro fechado em interlock bitola 1cm, com pesponto 2agulhas bitola 0,7cm;
- 1.14.12.4. Barra: em máquina reta enfraldada com 2,0 cm de altura, com abertura na lateral de 5,0cm enfraldada e rebatida em máquina reta .Com travetes no término da abertura;
- 1.14.13. Forro: de tecido 100% poliéster, na cor branca, com costuras laterais (fechado em overlock) e sem costuras entrepernas, pregado junto ao cós. Elástico 0,5cm cor branca aplicado com overlock em todo o contorno da perna, medida do elástico proporcional ao tamanho do manequim:
- 1.14.14. Nas laterais deverão possuir listras amarelas de 1,0cm de largura (100% poliéster cor padrão CBMSC) costuradas sobre com máquina de friso assim descriminada:
- 1.14.14.1. Sem listras laterais, para Cabos e Soldados;
- 1.14.14.2. **Com 01 listra lateral** (aplicadas sobre a parte frontal, próximo (+-0,5cm) da costura de junção da lateral) para Sargentos e Sub-Tenentes;
- 1.14.14.3. **Com 02 listras laterais** (centralizadas pela costura de junção lateral da perna sendo uma aplicada na parte frontal e a outra na parte traseira, c/ distância de +-1,0cm entre elas) para Oficiais e Alunos Oficiais;
- 1.14.15. Etiquetas: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no cós na parte central das costas:

Embalagem: As peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim;



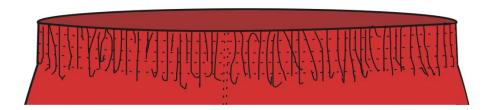
Secretaria Municipal de Administração

1.14.16. Tabela de medidas:

MEDIDAS	Tolerância das Medidas				10	
		Р	M	G	GG	XG
Cintura Elástico Esticado	De -1 a +1 cm	47	51	55	59	63
Quadril	De -1 a +1 cm	52	56	60	64	68
Altura Gancho Traseiro c/ cós	De -1 a +1 cm	37	38	39	40	41
Altura Gancho Dianteiro c/	De -1 a +1 cm	30	31	32	33	34
cós						
Entrepernas	De -1 a +1 cm	14	14,5	15	15,5	16
Comprimento Lateral c/ cós	De -1 a +1 cm	42	43	44	45	46
Boca da Perna	De -1 a +1 cm	29	31	33	35	37

1.14.1.7. Desenhos técnicos:

Detalhamento do espaço no cós para passagem do cadarço:



Detalhamento da posição de serigrafia:



Detalhamento Brasão







Secretaria Municipal de Administração



COM 1 LISTRA

COM 2 LISTRAS



Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme <u>item 4.1, letra "c"</u> do presente edital.

				Lote: 1
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	50	UN	27,00	CAMISETA GOLA PÓLO MANGA CURTA C/3 BOTÕES, BOLSO FRONTAL, COR CINZA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIO 30 PENTEADO, COM ESTAMPARIA NAS COSTAS E PEITO, EM TINTA C/ TELA C/ BRASÃO DA PMT E DA SECRETARIA DE OBRAS TAMANHO P
2	50	UN	27,00	CAMISETA GOLA PÓLO MANGA CURTA C/3 BOTÕES, BOLSO FRONTAL, COR CINZA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIO 30 PENTEADO, COM ESTAMPARIA NAS COSTAS E PEITO, EM TINTA C/TELA C/BRASÃO DA PMT E DA SECRETARIA DE OBRASTAMANHO M
3	50	UN	27,00	CAMISETA GOLA PÓLO MANGA CURTA C/3 BOTÕES, BOLSO FRONTAL, COR CINZA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIO 30 PENTEADO, COM ESTAMPARIA NAS COSTAS E PEITO, EM TINTA C/ TELA C/ BRASÃO DA PMT E DA SECRETARIA DE OBRASTAMANHO G
4	200	UN	34,90	CALÇA C/ ELÁSTICO NA CINTURA, 1 BOLSO TRASEIRO, EM BRIM, COR VERDE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM ESTAMPARIA NA PERNA LADO DIREITO, EM TINTA C/ TELA C/ BRASÃO DA PMT E DA SECRETARIA DE OBRAS TAMANHO P
5	200	UN	34,90	CALÇA C/ ELÁSTICO NA CINTURA, 1 BOLSO TRASEIRO, EM BRIM, COR VERDE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM ESTAMPARIA NA PERNA LADO DIREITO, EM TINTA C/ TELA C/ BRASÃO DA PMT E DA SECRETARIA DE OBRAS TAMANHO M
6	200	UN	34,90	CALÇA C/ ELÁSTICO NA CINTURA, 1 BOLSO TRASEIRO, EM BRIM, COR VERDE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM ESTAMPARIA NA PERNA LADO DIREITO, EM TINTA C/ TELA C/ BRASÃO DA PMT E DA



	UCAS			CECDETADIA DE ODDAC TAMANIJO O
				SECRETARIA DE OBRAS TAMANHO G
7	200	UN	22,90	BERMUDA C/ ELÁSTICO NA CINTURA, 1
				BOLSO TRASEIRO, EM BRIM, COR VERDE,
				COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, C/
				ESTAMPARIA NA PERNA LADO DIREITO, EM
				TINTA C/ TELA C/ BRASÃO DA PMT E DA
				SECRETARIA DE OBRAS TAMANHO P
8	200	UN	22,90	BERMUDA C/ ELÁSTICO NA CINTURA, 1
			,00	BOLSO TRASEIRO, EM BRIM, COR VERDE,
				COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, C/
				ESTAMPARIA NA PERNA LADO DIREITO, EM
				TINTA C/ TELA C/ BRASÃO DA PMT E DA
				SECRETARIA DE OBRAS TAMANHO M
	200	LINI	22.00	
9	200	UN	22,90	BERMUDA C/ ELÁSTICO NA CINTURA, 1
				BOLSO TRASEIRO, EM BRIM, COR VERDE,
				COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, C/
				ESTAMPARIA NA PERNA LADO DIREITO, EM
				TINTA C/ TELA C/ BRASÃO DA PMT E DA
				SECRETARIA DE OBRAS TAMANHO G
10	15	UN	32,00	GUARDA PÓ C/ 2 BOLSOS
				FRONTAIS/LATERAIS, EM BRIM, COR VERDE,
				COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, C/
				ESTAMPARIA NAS COSTAS E PEITORAL
				ESQUERDO, EM TINTA C/ TELA C/ BRASÃO DA
				PMT E DA SECRETARIA DE OBRAS TAMANHO
				M COMPRIMENTO 3/4
11	15	UN	32,00	GUARDA PÓ C/ 2 BOLSOS
			•	FRONTAIS/LATERAIS, EM BRIM, COR VERDE,
				COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, C/
				ESTAMPARIA NAS COSTAS E PEITORAL
				ESQUERDO, EM TINTA C/ TELA C/ BRASÃO DA
				PMT E DA SECRETARIA DE OBRAS TAMANHO
				G COMPRIMENTO 34
12	200	UN	23,90	CAMISETA GOLA PÓLO MANGA CURTA C/ 3
14	200	UN	20,90	BOTÕES, BOLSO FRONTAL, COR CINZA,
				COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER PIQUET DRY,
				COM ESTAMPARIA NAS COSTAS E PEITO, EM TINTA C/ TELA C/ BRASÃO DA PMT E DA
4.0	000	1 18 1	00.00	SECRETARIA DE OBRAS TAMANHO P
13	200	UN	23,90	CAMISETA GOLA PÓLO MANGA CURTA C/ 3
				BOTÕES, BOLSO FRONTAL, COR CINZA,
				COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER PIQUET DRY,
				COM ESTAMPARIA NAS COSTAS E PEITO, EM
				TINTA C/ TELA C/ BRASÃO DA PMT E DA
				SECRETARIA DE OBRAS TAMANHO M
14	200	UN	23,90	CAMISETA GOLA PÓLO MANGA CURTA C/ 3
				BOTÕES, BOLSO FRONTAL, COR CINZA,
				COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER PIQUET DRY,



	I U C A S			
				COM ESTAMPARIA NAS COSTAS E PEITO, EM
				TINTA C/ TELA C/ BRASÃO DA PMT E DA
				SECRETARIA DE OBRAS TAMANHO G
15	200	UN	19,90	CAMISETA MANGA CURTA C/ 3 BOTÕES,
			,	BOLSO FRONTAL, COR CINZA, COMPOSIÇÃO
				100% POLIÉSTER PIQUET DRY, COM
				ESTAMPARIA NAS COSTAS E PEITO, EM
				TINTA C/ TELA C/ BRASÃO DA PMT E DA
				SECRETARIA DE OBRAS TAMANHO P
16	200	UN	19,90	CAMISETA MANGA CURTA C/ 3 BOTÕES,
10	200	ON	19,90	BOLSO FRONTAL, COR CINZA, COMPOSIÇÃO
				100% POLIÉSTER PIQUET DRY, COM
				ESTAMPARIA NAS COSTAS E PEITO, EM
				TINTA C/ TELA C/ BRASÃO DA PMT E DA
47	000	1.18.1	10.00	SECRETARIA DE OBRAS TAMANHO M
17	200	UN	19,90	CAMISETA MANGA CURTA C/ 3 BOTÕES,
				BOLSO FRONTAL, COR CINZA, COMPOSIÇÃO
				100% POLIÉSTER PIQUET DRY, COM
				ESTAMPARIA NAS COSTAS E PEITO, EM
				TINTA C/ TELA C/ BRASÃO DA PMT E DA
				SECRETARIA DE OBRAS TAMANHO G
	1			orpo de Bombeiros
Item	Quantidade	Unid.	Preço	Especificação
			Máximo	
18	1	UN	103,50	CALÇA OPERACIONAL FEMININA, CONFORME
18	1	UN	103,50	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO
			·	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO.
18	24	UN	103,50	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA,
			·	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO
19	24	UN	103,50	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.2 DO DOCUMENTO EM ANEXO.
			·	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.2 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA,
19	24	UN	103,50	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.2 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR D ÍTEM 1,3
19	24	UN	103,50	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.2 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR D ÍTEM 1,3 DO DOCUMENTO EM ANEXO.
19	24	UN	103,50	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.2 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR D ÍTEM 1,3
19	24	UN	103,50 141,45	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.2 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR D ÍTEM 1,3 DO DOCUMENTO EM ANEXO.
19	24	UN	103,50 141,45	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.2 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR D ÍTEM 1,3 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA)
19	24	UN	103,50 141,45	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.2 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR D ÍTEM 1,3 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) MASCULINA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A
19	24	UN	103,50 141,45	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.2 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR D ÍTEM 1,3 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) MASCULINA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.4 DO DOCUMENTO EM
19 20 21	24 1 23	UN UN UN	103,50 141,45 141,45	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.2 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR D ÍTEM 1,3 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) MASCULINA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.4 DO DOCUMENTO EM ANEXO.
19 20 21	24 1 23	UN UN UN	103,50 141,45 141,45	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.2 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR D ÍTEM 1,3 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) MASCULINA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.4 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA VERMELHA, GOLA POLO PARA
19 20 21	24 1 23	UN UN UN	103,50 141,45 141,45	ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.2 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR D ÍTEM 1,3 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) MASCULINA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.4 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA VERMELHA, GOLA POLO PARA EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
19 20 21	24 1 23	UN UN UN	103,50 141,45 141,45 33,35	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.2 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR D ÍTEM 1,3 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) MASCULINA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.4 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA VERMELHA, GOLA POLO PARA EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.8 DO DOCUMENTO EM
19 20 21 22	24 1 23	UN UN UN	103,50 141,45 141,45	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.2 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR D ÍTEM 1,3 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) MASCULINA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.4 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA VERMELHA, GOLA POLO PARA EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.8 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISETA VERMELHA, GOLA REDONDA PARA
19 20 21 22	24 1 23	UN UN UN	103,50 141,45 141,45 33,35	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.2 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR D ÍTEM 1,3 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) MASCULINA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.4 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA VERMELHA, GOLA POLO PARA EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.8 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISETA VERMELHA, GOLA REDONDA PARA FARDAMENTO, OPERACIONAL, CONFORME
19 20 21 22	24 1 23	UN UN UN	103,50 141,45 141,45 33,35	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.2 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR D ÍTEM 1,3 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) MASCULINA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.4 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA VERMELHA, GOLA POLO PARA EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.8 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISETA VERMELHA, GOLA REDONDA PARA FARDAMENTO, OPERACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.9 DO
20 21 22 23	24 1 23 16	UN UN UN UN UN	103,50 141,45 141,45 33,35	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.2 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR D ÍTEM 1,3 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) MASCULINA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.4 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA VERMELHA, GOLA POLO PARA EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.8 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISETA VERMELHA, GOLA REDONDA PARA FARDAMENTO, OPERACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.9 DO DOCUMENTO EM ANEXO.
19 20 21 22	24 1 23	UN UN UN	103,50 141,45 141,45 33,35	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.2 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR D ÍTEM 1,3 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) MASCULINA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.4 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA VERMELHA, GOLA POLO PARA EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.8 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISETA VERMELHA, GOLA REDONDA PARA FARDAMENTO, OPERACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.9 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISETA REGATA BRANCA PARA
20 21 22 23	24 1 23 16	UN UN UN UN UN	103,50 141,45 141,45 33,35	ESPÉCIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.1 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DO ÍTEM 1.2 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) FEMININA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR D ÍTEM 1,3 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) MASCULINA, CONF. ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.4 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISA VERMELHA, GOLA POLO PARA EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.8 DO DOCUMENTO EM ANEXO. CAMISETA VERMELHA, GOLA REDONDA PARA FARDAMENTO, OPERACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A PARTIR DO ÍTEM 1.9 DO DOCUMENTO EM ANEXO.



Secretaria Municipal de Administração

	- CAG			
				DOCUMENTO EM ANEXO.
25	16	UN	26,45	CALÇÃO VERMELHO PARA EDUCAÇÃO
				FÍSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A
				PATIR DO ÎTEM 1.14 DO DOCUMENTO EM
				ANEXO.

Valor total: R\$. 74.025,70 (Setenta e quatro mil vinte e cinco reais e setenta centavos).



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME DA sob no(a)	EMPRES 0	SA)	n ^o			······································	inscrita no	CN	NPJ ou CIC sediada (endereço
completo),					atende plena /2015 do				
Tijucas,	_ de			de 2015	5				
					entidade do d		 2)		



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME	DA EMPRESA)		, inscrita no	CNPJ ou CIC
sob no(a)	0	nº		sediada
fatos in		nabilitação no present	enas da lei, que até a presente d te processo licitatório, ciente da ol	
Tijucas	, de	de 2015	5	
	n	ome e número da Idei	ntidade do declarante.	



Secretaria Municipal de Administração

CREDENCIAMENTO

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades
da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data	
	Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO



Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº ___/__ /2015

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI MUNICÍPIO **EMPRESA** DE **TIJUCAS** Ε Α **PARA AQUISICÃO** DE **FUNCIONÁRIOS** UNIFORMES **PARA** DA DE SECRETARIA OBRAS E **FARDAMENTO** OPERACIONAL, EDUCAÇÃO FÍSICA E EXPEDIENTE PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE TIJUCAS.

Aos dias do mes de do ano de dois mil e quinze, de um lado o Municipio de Tijucas,
situado á Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, na cidade de Tijucas/SC, neste ato representado
pelo Prefeito Municipal, Valério Tomazi e pelo Secretario Municipal de Obras, Transporte e
Serviços Públicos - Corpo de Bombeiros Claudio Tiago Izidoro, em seqüência designada
simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob
o número/000, estabelecida na, que apresentou os documentos exigidos
por Lei, neste ato representado por, portador da Carteira
de Identidade número, inscrito no CPF sob o número
, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si
justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e com o Processo citado linhas atrás, o presente
Contrato da AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE
OBRAS E FARDAMENTO OPERACIONAL, EDUCAÇÃO FÍSICA E EXPEDIENTE PARA O
CORPO DE BOMBEIROS DE TIJUCAS, DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, em regime de execução indireta,
mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E FARDAMENTO OPERACIONAL, EDUCAÇÃO FÍSICA E EXPEDIENTE PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE TIJUCAS, DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E FARDAMENTO OPERACIONAL, EDUCAÇÃO FÍSICA E EXPEDIENTE PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE TIJUCAS, DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 160/PMT/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da **aquisição**, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as



Secretaria Municipal de Administração

ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião da contratação, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) Entregar os UNIFORMES discriminada neste contrato, as pessoas autorizadas e designadas pela CONTRATANTE, no ato do pedido;
- e) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados, em razão dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos, totalizando o valor de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Uma vez aceitos pela Contratante, os **UNIFORMES serão pagos** em nome da contratada, até o quinto dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório dos trabalhos realizados, a favor do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar nota fiscal, devidamente protocolizada, emitida em 02 (duas) vias, constando nome do banco, agência e conta-corrente, bem como o número da Nota de Empenho.



Secretaria Municipal de Administração

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal da Contratada comprovada pela apresentação dos seguintes documentos originais ou em cópia autenticada, em plena validade:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação FGTS;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que o contrato for executado e ainda será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo erro na fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO

A Contratante terá o prazo de até **30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal** para proceder ao pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



Secretaria Municipal de Administração

O presente contrato terá vigência até **31/12/2015**, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições específicas no parágrafo 1º observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejar. OBS: Deverá ser entregue juntamente com as CND´s INSS – FGTS e MUNICIPAL, com validade, e, consonância com Decreto n. 137/2006 c/c Decreto n. 443/2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observados os procedimentos da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados conforme segue: Orçamento Vigente de 2015.

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
56	04.03	2.009	3.3.90.00.00.00.00.00

Cód. Red.Unidade OrçamentáriaProj./Ativ.Elemento Despesa7304.032.0153.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada e, Lei nº 10.520, de 17/07/02, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração proporcional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato ás penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 05 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham



Secretaria Municipal de Administração

praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do parágrafo primeiro desta cláusula, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, a autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do § 1º, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração

O município publicará, o extrato dos contratos celebrados no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme disposto no Artigo 20 do Decreto 3.555/00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma.

Tijucas, S	SC d	e d	le	201	5.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeito Municipal Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Assessor Jurídico do Município de Tijucas
OAB/SC xxxxxxxxxxxx